Lei nº 1.430
De 13 de dezembro de 2006.

Autoriza concessão de Subvenções.

O Povo do Município de Tombos, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Ivan Carlos de Andrade, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a despender no exercício de 2007, com subvenções e contribuições de caráter social, assistencial, econômico, cultural e filantrópico, as importâncias abaixo discriminadas:

ENTIDADE	*VALOR*
Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais	*5.000,00*
Sociedade Carnavalesca Não Venhas Assim	*2.500,00*
G.R.E.S. Balança Roseira	*5.000,00*
G.R.E.S. Acadêmicos do São Sebastião	*2.500,00*
Escola de Samba Sementes do Amanhã	*3.000,00*
Corporação Musi-Marcial de Tombos	*3.000,00*
Hospital São Sebastião	*5.000,00*
Lar dos Idosos Arlinda Gomes Garcia	*5.000,00*
Associação de Assistência Social do Distrito de Catuné - AASCA	*3.000,00*
Clube da Feliz Idade	*2.500,00*
Associação dos Moradores do Bairro Quebra-Copo	*500,00*
Associação dos Moradores do Bairro Niterói	*500,00*
Associação dos Moradores do Bairro São Sebastião	*500,00*

Art. 2º - Todas as Entidades citadas no art. 1º desta Lei, após o recebimento das subvenções e contribuições, terão prazo de 120 (cento e vinte) dias para prestarem contas à Prefeitura Municipal de Tombos.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2007, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tombos, 13 de dezembro de 2006.

Ivan Carlos de Andrade
Prefeito Municipal

PUBLICADO
Em 13 / 12 / 06